

## Apoio à Editoração de Periódicos Científicos da UNESP

### Edital PROPe 05/2018

O Pró-Reitor de Pesquisa da UNESP, no uso de suas atribuições legais, e considerando a relevância da divulgação científica por meio da produção de periódicos nas diversas áreas do conhecimento, divulga o presente Edital PROPe de Apoio à Editoração de Periódicos Científicos:

#### DO OBJETO

Art. 1º. O Edital PROPe de Apoio à Editoração de Periódicos Científicos da UNESP destina-se a apoiar as revistas científica editadas no âmbito e sob a responsabilidade da Universidade, que não recebam outra modalidade de auxílio da PROPe-UNESP.

Parágrafo Único - O apoio citado no *caput* deste artigo consistirá em dotação orçamentária específica da PROPe destinada às referidas publicações científicas.

#### DOS OBJETIVOS

Art. 2º - O apoio a ser dado aos periódicos a serem selecionados neste edital visa a contribuir para uma maior inserção desses periódicos no cenário científico nacional (por meio do incremento do estrato Qualis) e internacional (em aspectos como o incremento nos indicadores de citações, como Fator de Impacto - Clarivate Analytics, Scopus, SCImago Journal & Country Rank), de artigos com autoria ou co-autoria internacional e da publicação em inglês ou bilíngue.

#### DOS BENEFÍCIOS

Art. 3º. O benefício financeiro do edital será pago em até quatro parcelas, dependendo do número de fascículos publicados.

Art. 4º. O benefício do edital poderá ser utilizado para as seguintes modalidades de despesas:

- I – Aquisição de material permanente: computador, impressora multifuncional, HD externo e/ou softwares, que possam dar apoio às atividades de editoração;
- II – Serviços de terceiros: revisão, composição, tradução e/ou normalização.
- III- DOI (Digital Object Identifier) para os artigos da revista;
- IV- Bolsista(s) de apoio técnico para auxiliar nas atividades rotineiras da revista.

Parágrafo Primeiro - O benefício para serviços de terceiros será pago para até 04 (quatro) números, periodicamente, antes da publicação de cada exemplar, dentro do exercício fiscal.

Parágrafo Segundo - No caso de revistas que publicam artigos em fluxo contínuo, a parcela de recursos será liberada a cada conjunto de 10 artigos, até o máximo de 40 artigos.

Parágrafo Terceiro – A bolsa de apoio técnico a que se refere o *caput* deste artigo corresponde ao valor mensal de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), por até 12 meses, a partir da assinatura do termo de outorga.

Parágrafo Quarto - Não será permitida a transferência de recursos de bolsista de apoio técnico para implementação dos serviços de terceiros e material permanente contemplado por este edital.

## DA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

Art. 5º. - São condições para inscrição:

- I – O editor responsável deve pertencer ao quadro docente/pesquisador ativo da Unesp ou, caso seja docente aposentado, deverá comprovar sua condição de docente voluntário, por meio de termo de adesão ao serviço voluntário devidamente aprovado pelas instâncias competentes;
- II - O editor responsável deverá possuir, no ato da inscrição, cadastro atualizado no ORCID:  
<https://repositorio.unesp.br/autores/orcid>

III - A Unesp deve ser explicitamente referenciada no periódico, como entidade publicadora, sendo vedada a inscrição de periódicos que não sejam exclusivos da UNESP, mesmo pertencentes a associações que envolvam a universidade.

Art. 6º. – A submissão de propostas deverá ser realizada pelo editor responsável pela revista, exclusivamente por meio do formulário disponível em: <http://prope.unesp.br/sisprope>, ao qual deverão ser ainda anexados os seguintes documentos em arquivo pdf:

I - Declaração de anuência do Diretor da Unidade;

II – Análise Crítica do desempenho da revista nos últimos cinco anos (máximo: cinco páginas);

III – Plano de Metas a serem atingidas pela revista a partir do apoio solicitado (máximo: duas páginas);

IV – Síntese histórica da revista desde sua criação (máximo: cinco páginas);

V – Normas de submissão e de avaliação de artigos (máximo: cinco páginas).

Parágrafo Primeiro – Da Análise Crítica prevista no inciso II deste artigo deverão constar a avaliação da evolução da revista nos últimos 5 (cinco) anos, em aspectos como sua inclusão em bases de dados, cumprimento da periodicidade, taxa de artigos submetidos e rejeitados, endogenia no Conselho Editorial e de autores, Classificação Qualis CAPES em sua área de especialidade, informações sobre parâmetros comparativos com a avaliação anterior do periódico área e com outros periódicos da mesma área de especialidade, reputação científica nacional e internacional dos autores dos artigos publicados, e situação de periódico em indexações nacionais e internacionais.

Parágrafo Segundo – O Plano de Metas deverá especificar o objetivo científico almejado com os recursos do edital e as metas concretas que se pretende atingir ao final do ano de 2018.

Parágrafo Terceiro - A integridade e legitimidade dos dados informados no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do Editor do periódico.

Parágrafo Quarto - A análise e qualificação das propostas será tomada com base nas informações efetivamente prestadas nos documentos de submissão, não sendo aceitas

inclusões ou justificativas posteriores para a ausência de dados ou falta de clareza dos dados anteriormente enviados.

Parágrafo Quinto – As revistas contempladas com o Edital anterior deverão, no momento de uma nova submissão:

- a) Anexar relatório que contenha uma apreciação sobre os benefícios e avanços científicos obtidos pela revista no decorrer do ano e, ainda, sobre os resultados do Plano de metas apresentado por ocasião da submissão anterior. (constante do art. 6º, III).
- b) Comprovar o rigoroso cumprimento da periodicidade da revista no decorrer de 2017.

Parágrafo Sexto - Não serão aceitas inscrições cujos documentos anexados ultrapassem o tamanho máximo previsto nos incisos II a V.

## DO CALENDÁRIO DO EDITAL

Art. 7º. – As etapas do presente edital desenvolver-se-ão a partir do seguinte calendário:

ETAPAS	DATAS
Envio das propostas	Até 11/04/2018
Seleção das propostas	De 12/04 a 18/04/2018
Divulgação do resultado	19/04/2018
Apresentação de eventuais pedidos de reconsideração	De 20/04 a 24/04/2018
Julgamento dos pedidos de reconsideração	25/04/2018
Divulgação dos resultados do julgamentos dos pedidos de reconsideração	26/04/2018
Implementação	A partir de maio de 2018

## DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS

Art. 8º. – A seleção das propostas que serão subsidiadas pelos recursos do presente edital estará a cargo da Comissão de Avaliação composta pelos membros do Conselho Editorial de Publicações Científicas da UNESP (CEPC) e de docentes e/ou pesquisadores, na condição de pareceristas *ad hoc*, para a avaliação de mérito da proposta.

Art. 9º – A avaliação e classificação das propostas far-se-á a partir dos seguintes critérios:

I - *Gestão Editorial*, a partir dos seguintes elementos constantes da *homepage* da revista:

Comissão Editorial e um editor responsável (com as respectivas afiliações institucionais); Conselho Editorial Científico (com as respectivas afiliações institucionais); Sistema de avaliação por pares em sistema de *blind review* e Critérios de arbitragem adotados pelo periódico; Linha editorial definida (missão, foco temático e periodicidade claramente definidos);

II – *Conteúdo*, a partir da contribuição científica do periódico para a sua área de abrangência;

III - *Autoria*, a partir da diversidade de origem dos colaboradores/autores;

IV – *Normalização*, a partir da existência dos seguintes itens: legenda bibliográfica; ISSN; endereço de contato do periódico; normas de submissão e publicação claras e em pelo menos português e inglês; sumários; normalização das referências bibliográficas de acordo com o critério estabelecido nas normas para publicação; afiliação institucional dos autores; títulos, resumos e palavras-chave (em, pelo menos, português e inglês); datas de recebimento e aceite dos textos;

V – *Expediente*, a partir da composição da Comissão Editorial e do Conselho Editorial ou Conselho Científico (diversidade de afiliações institucionais), e das informações sobre as bases de dados, índices e bibliografias em que a revista é indexada e sobre a sua periodicidade;

VI - *Indexação*, a partir da efetiva inclusão da publicação em bases de dados nacionais e internacionais das respectivas áreas, especialmente nas bases Scielo, Web of Science e Scopus, bem como o histórico dos resultados Qualis/CAPES obtidos na área principal da publicação;

VII - *Pontualidade*, a partir da demonstração de cumprimento efetivo do cronograma de publicação relativo à sua periodicidade;

Parágrafo Único – Serão ainda consideradas, para fins de classificação, as iniciativas da revista para busca de recursos em agências de fomento nacionais e internacionais.

## DA LIBERAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 10– Os recursos financeiros para o presente edital serão oriundos da fonte de recurso PDI/Programa de Internacionalização da UNESP e serão disponibilizados mediante compromisso orçamentário emitido pela APLO.

Parágrafo Único - Os compromissos orçamentários serão executados pelas Seções de Finanças das Unidades de acordo com as normas vigentes e serão aplicados segundo orientação do Coordenador de Projeto, seguindo as determinações do edital.

Art. 11 – As bolsas de apoio técnico serão implementadas pela PROPe/APLO, mediante depósito mensal em conta bancária do bolsista (exclusivamente conta corrente individual no Banco do Brasil em nome do bolsista).

Parágrafo Primeiro - Não será possível realizar pagamento de bolsista por meio de Conta Poupança;

Parágrafo Segundo - O bolsista não pode acumular outras bolsas de qualquer natureza bem como o recebimento da bolsa não implica vínculo empregatício do bolsista com a UNESP;

Art. 12 – O repasse de recursos estará vinculado à publicação dos fascículos, a qual deve ser comunicada ao técnico responsável pelo gerenciamento do edital na PROPe, mediante envio de link de acesso, para que, após a averiguação, seja efetuada a liberação do recurso.

Parágrafo Único - O repasse de recursos também está condicionado à clara indicação, em cada fascículo da revista, do selo PROPe, assim como em todo material de divulgação impresso e/ou eletrônico.

Art. 13 - Os recursos provenientes do presente edital, exceto o pagamento de bolsa, deverão ser utilizados na sua totalidade no exercício fiscal estabelecido pela UNESP no ano de 2018, de acordo com as normas vigentes na UNESP.

## DO RELATÓRIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 14 - O editor responsável (docente/pesquisador da UNESP) contemplado deverá preencher o formulário eletrônico de prestação de contas disponibilizado no *SisPROPe*, em até 30 (trinta) dias a contar da data de término da vigência do termo de outorga.

Parágrafo Único – Caso seja necessário, a PROPe solicitará, à Seção de Finanças da Unidade, o envio do processo para verificação.

Art. 15 - O editor responsável (docente/pesquisador da UNESP) contemplado deverá enviar à PROPE, em até 60 (sessenta) dias a contar da data de término da vigência do termo de outorga, um relatório que contenha uma apreciação dos resultados do Plano de Metas a serem atingidas pela revista a partir do apoio solicitado, apresentado por ocasião da submissão (constante do art. 6º, III) . Excetua-se desse prazo o previsto no § 5º do art. 6º.

Parágrafo Único - Os contemplados em um edital, somente poderão inscrever-se no edital seguinte mediante a apresentação antecipada do relatório previsto no caput, anexando-o ao formulário de inscrição.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 – Os casos omissos no presente edital bem como eventuais pedidos de reconsideração, serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa da Unesp (PROPe).

Art. 17 - Os contatos e informações relativos ao presente edital poderão ser feitos pelo telefone (11) 5627-0381 ou pelo "Fale com a PROPe", pelo endereço:

<http://prope.unesp.br/falecomaprope/>